

73

Parágrafo único. O prazo da execução dos serviços é de seis meses (06 meses).

Parágrafo segundo. O pagamento é mensal no valor de R\$ 1.310,75 (um mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piraçema, 30 de julho de 1997

Antônio César da Silva

Prefeito Municipal

Lei nº. 829/97

Abre crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piraçema, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo autorizado a realizar despesas com a aquisição de terreno e construção de um velório municipal.

Artigo 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, está o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), podendo para este fim, utilizar-se da anulação parcial ou total de dotação do orçamento deste município para o corrente exercício.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piraçema, 30 de julho de 1997

Antônio César da Silva

Prefeito Municipal

Lei nº. 830/97

Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município para o exercício de